



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.137, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA PERANTE O
CARTÓRIO DE REGISTRO O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

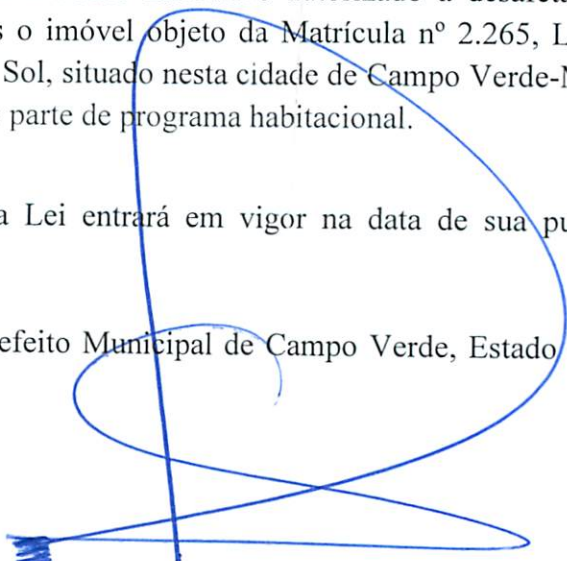
FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

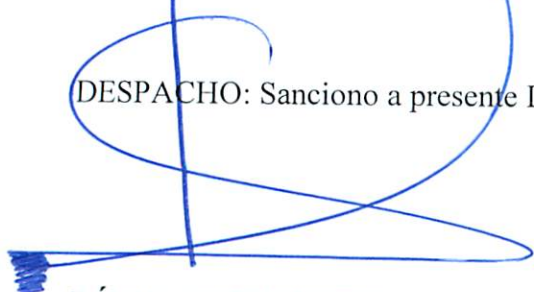
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e transferir perante o Cartório de Registro de Imóveis o imóvel objeto da Matrícula nº 2.265, Lote 19, Quadra “C”, do loteamento denominado Vale do Sol, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, ficando convalidada a sua alienação a particular como parte de programa habitacional.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL


DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA

2.255

DATA

25/01/2001

FOLHA

045

FOLHA

001

Oswaldo Fernandes
SUBSTITUTO

IMÓVEL: Urbano. Lote n.º 19, da Quadra "C", do loteamento denominado "**VALE DO SOL**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, circunscrito de um lote de terreno, destinado aos equipamentos públicos, sob n.º 19, da Quadra "C", do loteamento denominado "**VALE DO SOL**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 287,50 m², (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja, com a dimensão de 11,50 m x 25,00 (onze metros e cinquenta centímetros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o lote da Rua N, na distância de 11,50 metros; aos fundos, com o lote n.º 18, na mesma distância de 11,50 metros; pelo lado direito, olhando-se da frente, limitando-se com o lote n.º 20, na distância de 25,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 18, também na distância de 25,00 metros. **PROPOSTA:** O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/ME, sob o n.º 20.950.005/0001-08, por sua administração, a Prefeitura Municipal Local, estabelecida na Rua Ferreira, n.º 205, nesta cidade. **Registro** sig. n.º 001, na matrícula n.º 10.077, de fls. 291, do livro n.º 2-AJ, datado de 19/02/99, do 1.º Ofício da Comarca de Boa Aquino-MT. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** O Artigo 28, da Lei n.º 6.766/79, de 18/12/78. O Oficial: *[Assinatura]*



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTE

reprodução fiel da matrícula n.º 10.077 do Livro 2 e tem valor de oitenta e cinco reais e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 14 de setembro de 2001.

OSWALDO FERNANDES - OFICIAL



Fórum Judiciário de Campo Verde-MT

ATOS DE NOTAS E DE REGISTROS

Cod. Abat. 110, 176

API 98532

R\$ 14,00

Consulta: <http://www.tribunal.jus.br/leis>